

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 63/2019**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero manifestar-lhes os meus cumprimentos quando através da presente, passo a expor o que segue.

 O projeto de lei 63/2019 vem a este Legislativo buscar autorização para o Município, Poder Executivo poder realizar o pagamento de valores a título de abono a servidores municipais da Equipe Estratégica Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Alteração Básica – PMAQ - AB.

 Constatando que regularmente estão sendo repassados ao Município recursos desta fonte de custeio e embora não haja nenhuma obrigação do Município a repassar aos membros da equipe recursos a título de abono, como pretende autorizar através do presente projeto de lei, mesmo assim pretende fazê-lo, uma vez que há os recursos disponíveis e margem para tanto no índice da despesa de pessoal.

 Então, pretende, o Poder Executivo, fazer o pagamento de um abono individual a cada integrante da equipe do ESF – Estratégia Saúde da Família, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), inclusive ao médico que embora não seja funcionário público direto, mas que sabe-se ser membro integrante da equipe.

 Em anexo estrato de conta bancária relativo a movimentação dos recursos do programa, assim como da despesa de pessoal do Município.

 Sendo o que se tinha para o momento.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 02 de dezembro de 2019.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Gilmar Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 63, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a pagar abono a servidores municipais da equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre a pagar abono a membros da equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

**Art. 2º** O valor a ser pago a título de abono do PMAQ - AB, aos servidores municipais que integram o programa da Estratégia Saúde da Família – ESF, será R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada um dos membros da equipe.

**Art. 3º** O abono de que trata esta Lei, também poderá ser pago ao médico Jonas Peter, integrado à Equipe Estratégia Saúde da Família, vinculado ao Programa Médicos Pelo Brasil.

**Art. 4º** O abono concedido nesta Lei não se integrará ao vencimento básico dos servidores contemplados, nem servirá de cálculo para qualquer outra vantagem remuneratória.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias a serem consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 02 de dezembro de 2019.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal